



MUNICIPIO DE VILA BOA EDITAL N.º 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vila Boa, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, art. 2°, inciso I da Lei Municipal nº 359 de 02/03/2020, Decreto Municipal nº 002/2022 que declarou a excepcionalidade da contratação, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae conforme Anexo III e entrevista técnica, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário para os de Cargos de oficineiros, orientadores sociais, visitadores, supervisores e o técnicos de referência para atender as atividades socioeducativas planejadas no âmbito de execução dos programas CRAS, PRIMEIRA INFANCIA – CRIANÇA FELIZ, SCFV, para suprir necessidade excepcional do Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES:

- 1.1 Impõe-se a contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado, para atender situação de excepcional interesse público, em atendimento das necessidades do Município.
- 1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como **Psicólogo**, **Assistente Social, Supervisor, Visitador, Facilitador de Oficinas, Coordenador técnico, digitador e Orientador Social**, por 12 (doze) meses, para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo I deste edital, por prazo determinado.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da homologação.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placard da Prefeitura e no site do Município www.vilaboa.go.gov.br.
- 1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



das informações prestadas.

- 1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placard da Prefeitura, no site www.vilaboa.go.gov.br , no Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.
- 1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Vila Boa o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.
- 1.9 As contratações firmadas com o Município pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Vila Boa e pelo respectivo contrato.
- 1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas no Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 07/01/2022 a 13/01/2022, sem ônus para o candidato, na , no departamento de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Boa, situada na Rua Antônio Costa, Quadra 35, s/nº, Jardim Nova Aurora, Vila Boa-GO - CEP: 73.825-00.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:
- 4.1.1 Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós- graduação lato senso e Pós- graduação stricto sensu, cursos de qualificação, entre outros, nos termos do Anexo III.
- 4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;
- 4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;
- 4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.





- 4.2 As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.
- 4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.
- 4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.
- 4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.
- 4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.
- 4.6.1 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 4.6.2 De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
- 4.6.3 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 4.6.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 4.6.5 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
- 4.6.6 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

- 4.6.7 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
- 4.6.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.
- 4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.
- 4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Vila Boa disponibilizará vagas, conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório:

- 6.1 Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.
- 6.1.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0** (cem) pontos;
- 6.1.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior **50,0** (**cinquenta**) **pontos**;
- 6.1.3 Na data fixada no **anexo I**, será efetuada a publicação, no endereço eletrônico <u>www.vila</u> boa.go.gov.br, da relação dos candidatos eliminados e classificados..
- 6.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.
- 6.2 A etapa será conduzidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes à etapa destacada, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



auxiliá-los nas etapas do certame;

6.3 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
- 7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2 deste Edital.
- 7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.
- 8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.
- 8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- 8.4 Estágio não será considerado para analise da experiência profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;
- 9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;
- c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;



- d) tiver maior idade;
- e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.
- 9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento do Fundo Municipal de Assistência Social. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura e no site do Município de Vila Boa nas datas que constam no Anexo II.
- 102 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.
- 11.2 Os recursos dos resultados preliminares deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Boa, no prazo acima descrito, no horário das 07h00min às 13h00min.
- 11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO

- 12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.
- 12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.
- 12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;
- 12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de janeiro de 2022, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município de Vila Boa.
- 15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município de Vila Boa.
- 15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura.
- 15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vila Boa munido de cópias autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- j) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).



- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- l) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.
- m) Declaração de bens.
- n) Atestado Médico.
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- p) Comprovante de conta corrente.
- 15.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

- 16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.
- 16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:
- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.
- 16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:
- I Pelo término do prazo contratual.
- II Por iniciativa da contratante, nos casos de:
- a) prática de infração disciplinar.



- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.
- III Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.
- IV Em que recomendar o interesse público.
- V Por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placard da Prefeitura Municipal de Vila Boa e na aba específica do Portal da Transparência.
- 17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.
- 17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.
- 17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Boa – GO, 04 de janeiro de 2022.

Evislene Fonseca e Silva Presidente da Comissão Avaliadora





ANEXO I EDITAL Nº 001/2022

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

CARGO	QUANT	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
01	01	02	40 horas/ semanais	Prestação de serviços de PSICOLOGO, para compor equipe de referência do CRAS, de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH.	Nível Superior Completo em Psicologia, registro no Conselho de Psicologia, experiência na área comprovada.	R\$ 2. 500,00
02	01	02	30 horas/ semanais	Prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL, para compor equipe de referência do CRAS, de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH.	Nível Superior Completo em Serviço Social, registro no Conselho de serviço Social, experiência na área comprovada.	R\$ 2.500,00
03	01	02	30 horas/ semanais	Prestação de serviços como SUPERVISOR, no Programa da PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH e a Resolução nº 17/2011 do CNAS.	Nível Superior Completo	R\$ 2.000,00
04	06	06	40 horas/ semanais	Prestação de serviços como VISITADOR, no Programa da PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH e a Resolução nº 17/2011 do CNAS.	Nível médio Completo	R\$ 1.212,00
05	05	05	40 horas/ semanais	Prestação de serviço como Facilitador de Oficinas para ministrar aulas durante as oficinas de música com as crianças e adolescentes atendidas no SCFV e CRAS.	Nível médio Completo, certificados na área de interesse e experiência na área devidamente comprovada.	R\$ 1.212,00
06	07	07	40 horas/ semanais	Prestação de serviço como ORIENTADOR SOCIAL, para executar trabalhos sociais e educativos com os grupos de crianças, idosos e famílias atendidos no CRAS, de acordo com a Resolução nº09/04/2014 e da NOB/RH.	Nível médio Completo.	R\$1.212,00
07	01	02	40 horas/ semanais	Prestação de Serviço como cadastrador/digitador do Programa Bolsa Familia.	Nivel médio completo, certificado de curso de informática básica	R\$ 1.212,00

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
OCIAL
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE





ANEXO II EDITAL Nº 001/2022 CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
06/01/2022	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura
07/01 a 13/01/2022	Período de inscrição
18/01/2022	Divulgação do resultado preliminar
19 e 20/01/2022	Prazo para recurso do resultado preliminar
21/01/2022	Análise do recurso do resultado preliminar
24/01/2022	Publicação do resultado final e homologação





ANEXO III EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL. FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Graduação ou Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em conformidade com a área escolhida.	20 (vinte)	20	
Participação em curso de capacitação técnica com duração mínima de 20 h (vinte) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 02 (dois) anos devidamente comprovada.	05 (cinco) por certificado	20	
Experiências profissionais na área do cargo pleiteado.	05 (cinco) por ano completo de experiência	30	
Experiências profissionais na área do cargo pleiteado junto a organizações diretamente relacionadas a Secretaria de Assistência Social/CRAS.	30 (trinta)	30	
PONTUAÇÃO TOTAL	100		





ANEXO IV EDITAL Nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇAO

SENHORA P	RESIDENTE I	DA COMISSAO	DO PROC	CESSO S	ELETIVO ME I	NSCREVO P	ARA O
CARGO DE_			-		<u>_</u> ·		
		1					
NUMERO D							~ _
INSCRIÇÃO): 			*PREI	ENCHIDO PEL	A ADMINIST	RAÇAO
NOME DO							
CANDIDAT	O:						
FILIAÇÃO							
:	PAI:						
	MAE:						
DATA DE N	IASCIMENTO	:	NATURA	ALIDAD	E:		
RG N°:			CPF:				
ENDEREÇO):						
BAIRRO:				CIDAD	E:		
CEP:	IXO:		CELULAR:				
EMAIL:							
PREENCHE	NDO OS REQ	UISITOS DO EI	DITAL E	JUNTAN	NDO OS DOCU	MENTOS EX	KIGIDOS,
VENHO R	EQUERER 1	MINHA INSC	RIÇAO	NESTE	PROCESSO	SELETIVO,	ONDE
CONCORRE	REI A VAGA	DE					COM
							_
PEDE DEFEI	RIMENTO.						
	AC	OS,	_DE		DE 2022.		
					_		
		ASSINATU:	RA DO C	ANDIDA	TO(A)		
		11001111110		11 1111111	1 - (1 1)		

ANEXO V EDITAL Nº 001/2022

DECLARAÇAO

Eu					_ (nome	do	candidato),
inscrito no	CPF	sob o nº				_residente	e
domiciliado	à 	(endereço	completo)_ , dec	claro, não EX	ERCER F	UNÇÃO P	UBLICA.
Declaro conf	necer o	edital de Proc	esso Seletivo r	n° 001/2022 e	seus anexo	OS.	
		V	'ila Boa,	//2022.			
		_					
			(Nome do c	andidato)			

ANEXO VI EDITAL Nº 001/2022

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Após	verificar	0	resultado	preliminar	do	referido	Edital,	eu
CPF								
RECURSO co			nstante no res					
Seletivo Simp								
RAZÕES DO	RECURSO):						
MIZOES DO	RECORSO							
			Vila B	oa – GO,	de		de	2022.
			Assinatura	do Candida	to			
Esse d Simplificado r			ser entregue	à Comissão	Avaliad	lora do P	Processo Se	eletivo
					F	Recebido em	n/	_/2022.
				Por				